



PROCESSO Nº 516/16

PROTOCOLO Nº 13.407.028-5

DATA: 11/11/14

PARECER CEE/CEMEP Nº 268/20

APROVADO EM 06/10/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – UNINTER – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento dos polos Carlos Gomes, Catedral, CIC e Uberaba, todos no município de Curitiba, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório nos referidos polos.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Credenciamento dos polos Catedral, CIC e Uberaba, todos no município de Curitiba, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório dos polos Catedral, CIC, Uberaba e Carlos Gomes, de 10/08/11 até o primeiro semestre de 2017. Advertência e determinações à instituição sede.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 679/16 - Sued/Seed, de 28/04/16, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, pelo qual solicitou credenciamento dos polos: Catedral, Carlos Gomes, CIC e Uberaba, todos no município de Curitiba, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância. Também, solicita regularização da vida escolar dos alunos matriculados nos polos mencionados, fls. 447, conforme Ofício nº 05/19, de 02/05/19.



PROCESSO Nº 516/16

Este Centro localiza-se à Rua do Rosário, nº 147, município de Curitiba. É mantido por Uninter Educacional S/A e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância pela Resolução Secretarial nº 3176/16, de 15/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 466/16, de 18/07/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 25/03/16 a 25/03/21.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 570/15, de 03/12/15, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/03/16, pelo qual constatou a existência de condições para o credenciamento dos seguintes polos de apoio presencial (fls. 288, 290 a 315):

- **Carlos Gomes** localiza-se à Rua Pedro Ivo, nº 504, Centro;
- **CIC** situa-se à Rua João Bettge, nº 6.100, Cidade Industrial;
- **Catedral** localiza-se à Rua José Bonifácio, nº 15, Centro;
- **Uberaba** situa-se na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2.844, todos no município de **Curitiba**.

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer Pedagógico nº 41/16 – Deja/Seed, de 12/04/16, informou que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente.

(fls. 319 e 320)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 891/16, de 25/04/16, declarou-se favorável ao credenciamento dos polos da Catedral, Carlos Gomes, CIC e Uberaba, todos no município de Curitiba. (fl. 322)

Ressalte-se que foi constituída uma segunda Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 942/19, de 18/12/19, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, que após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/02/20, pelo qual constatou a existência de condições para o credenciamento dos polos em novos endereços: Catedral, localizado na Travessa Tobias de Macedo, nº 37, Centro; Uberaba, situado na Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 2801, Jardim das Américas. (fls. 712 e 723)

Cabe destacar que o processo foi protocolado em 11/11/14, e somente deu entrada neste Conselho em 28/04/16, sendo convertido em Diligência em 19/06/16 e retornou em 16/11/16. Foi novamente convertido em Diligência em 05/12/16, retornando apenas em 19/02/20. Salienta-se que do último período mencionado, o processo ficou em tramitação entre NRE, Seed/PR e instituição de ensino sede, nesta de 24/01/17 a 28/06/19. (fls. 01, 329 e 354)

Ao protocolado foi apensado Relatório Circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, fl. 727.



PROCESSO N° 516/16

II. MÉRITO

Trata-se do pedido credenciamento dos polos: Carlos Gomes, Catedral, CIC e Uberaba, todos no município de Curitiba, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório nos referidos polos.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07, a qual estabelece:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

c) polos de educação à distância, quando for o caso; (...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

Em relação aos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, estabelece:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

Preliminarmente cabe mencionar o Parecer CEE/CEMESP nº 297/13, de 06/08/13, que tratou do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, da instituição sede. No Voto do referido Parecer consta: “c) solicitar o credenciamento dos polos Carlos Gomes, Catedral, CIC e Uberaba de acordo com a legislação vigente.” Tendo em vista que a Comissão de Verificação apontou em seu Relatório Circunstanciado, à época, que os mesmos estavam funcionando como telessalas.



PROCESSO Nº 516/16

Nesse sentido, a Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento dos polos da Catedral, Carlos Gomes, CIC e Uberaba, todos no município de Curitiba e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações fls. 304 a 308:

Foi informado à Comissão de Verificação que todos os Polos (que funcionam em Curitiba e na Região Metropolitana) não possuem Laboratório de Física, Química e Biologia para as práticas, e que se encontra na SEDE (rua do Rosário, nº 147, Centro, Curitiba /PR) onde as denominações práticas são gravadas especialmente pelos professores das respectivas disciplinas (fls. 28), portanto, não possuem laboratório específico nas unidades descentralizadas.
(...)

POLO 01 – Catedral

Biblioteca – uma sala com 3 mesas, 9 cadeiras, 1 ventilador, 1 mesa com computador, 1 janela com persianas e possui um pequeno acervo de Literatura Brasileira para os alunos do Ensino Médio (Machado de Assis, José de Alencar, etc.). A coordenadora do Polo informou que, para empréstimos de livros, é preciso ir até a SEDE na rua do Rosário, nº 147. Informou também que a maioria dos livros é para empréstimo dos alunos / Pós Graduação.
(...)

Acessibilidade

Este polo está no 1º andar e o acesso a cadeirante é pelo elevador, possui um sanitário feminino e um masculino adaptado para cadeirante, possui rampa de elevação para as salas e secretaria.
(...)

02 salas de aula:

Sala 01 com 43 carteiras universitárias, telão, projetor multimídia, uma mesa com computador para o professor (...).

Sala 02 com 57 carteiras universitárias, telão, projetor multimídia, uma mesa com computador para o professor (...).

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Sala 01 – 16 computadores.

Sala 02 – 22 computadores (...).

POLO 02 – Carlos Gomes

Biblioteca – uma sala com 04 mesas e 17 cadeiras. Dentro da biblioteca há 04 espaços. Sendo que três deles são para estudos individuais e no outro espaço se encontram 12 computadores para uso dos alunos. Porém, acervo bibliográfico para alunos do Ensino Médio apenas na SEDE.
(...)

Acessibilidade

Este polo possui banheiro coletivo (masculino e feminino) para cadeirante na parte térrea, possui elevador “específico” para cadeirante para acesso ao 1º andar. Também possui rampas de elevação para acesso às salas, sanitários, laboratório de informática e secretaria.
(...)

Sala 01 com 50 carteiras universitárias, telão, projetor multimídia, uma mesa com computador para o professor (...). Esta sala está localizada no 3º andar (Foi informado à Comissão de Verificação que, no ano de 2013 este polo não ofertará a Educação a Distância e que este ano, possui apenas 1 turma).



PROCESSO Nº 516/16

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Sala 01 – 30 computadores.

Sala 02 – 47 computadores (...).

POLO 03 – Salgado Filho

Biblioteca: Pequena sala com 03 mesas, 12 cadeiras, 01 mesa e o acervo bibliográfico apenas para o curso de graduação.

(...)

Acessibilidade

Este polo possui banheiro coletivo (masculino e feminino) para cadeirante. Para acesso ao estabelecimento de ensino foi construída uma rampa para a entrada de pessoas portadoras de necessidades especiais.

(...)

Sala 01 com 20 carteiras universitárias, telão, projetor multimídia, uma mesa com computador para o professor (...).

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Possui 01 laboratório de Informática com 16 computadores (...).

POLO 04 – CIC

Biblioteca – 02 mesas, 07 cadeiras e 09 computadores destinados a grupo de estudos, possui apenas acervo para curso de graduação. O acervo bibliográfico para alunos do Ensino Médio deve ser feito apenas na SEDE na rua do Rosário, 147.

(...)

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Possui 01 laboratório de Informática com 24 computadores (...).

(...)

Sala 01 com 39 carteiras universitárias(...).

Sala 02 com 34 carteiras universitárias(...).

Acessibilidade

Este polo está situado no primeiro andar e o acesso a cadeirantes é por elevador especial “específico”, possui 01 banheiro (masculino e feminino) adaptado para cadeirantes.

Certificado do Corpo de Bombeiros com validade até 22/02/17, fl. 285.

Do Laudo Técnico da Especialista em EaD:

(...)

Os espaços têm uma estrutura física e organização que atenderão a demanda dos alunos apresentada pela direção como possibilidade de oferta de matrículas. Possui espaço, Laboratório de informática e quantidade de computadores compatível com o número de alunos. (...). A instituição informa que não há Laboratório de Ciências nas estruturas do Polo, que o Laboratório físico para as atividades práticas são planejadas e desenvolvidas apenas na sede, fl. 38, e não foi apresentado à Comissão cronograma de planejamento das atividades práticas na sede. Foi possível verificar no AVA que são disponibilizadas atividades práticas em vídeos e constam à fl. 280 informações da instituição sobre o Laboratório Virtual.



PROCESSO Nº 516/16

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem.

(...)

Tivemos acesso ao ambiente no dia 06/03/2016, e foi possível entrar no curso e em todas as disciplinas, mas alguns recursos apresentaram a mensagem “Não disponível para chat ou Fórum”. Entendemos que seja uma organização do momento, ou de disponibilidade para o nosso acesso. A instituição não oferta todas as disciplinas ao mesmo tempo.

Ao acessar, por exemplo, o ambiente da disciplina de Matemática, é possível conhecer os conteúdos trabalhados e há arquivo anexo de “Guia Aluno”. Na disciplina de Filosofia o arquivo anexo é de Calendário do ano de 2016. E na disciplina de Biologia, há links e vídeos para as aulas práticas. Laboratório Virtual.

De forma geral, o ambiente apresenta e explora o uso de todos os recursos, mas ainda sentimos falta de um espaço de comunicação em tempo real. Nesse sentido, são promovidos o chat, mas com temas, dias e horários de início e fim já definidos. Ambientes de Chat livre, de mensagens, ou mesmo de interação entre os usuários que estejam on-line, ajudariam para o entendimento do aluno, monitoramento e participação na sua sala de aula virtual.

(...)

Sobre o número de tutores dos Polos.

Em relação ao número de Tutores para cada Polo e suas formações de licenciatura e em EaD, foi cobrada da instituição que apresentasse tutores em número de ao menos 04 (quatro), e que fossem das áreas do conhecimento e com formação em EaD. (...)

(...) Ressaltamos que para o polo Uberaba é apresentada apenas 01(uma) tutora, com formação em Pedagogia e conhecimento específico em EaD.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Considerando a análise da documentação exigida para o processo de credenciamento dos polos Catedral (Rua José Bonifácio, nº 15), Carlos Gomes (Rua Pedro Ivo, nº 504), CIC (Rua João Bettiga, nº 6.100) e Uberaba (Avenida Senador Salgado Filho, nº 2.855, sic), do Curso Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, na modalidade a Distância. A comissão de Verificação constatou a existência de “polos” em funcionamento e sem credenciamento destas unidades na cidade e Região Metropolitana.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/03/16, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 314).

Entretanto, tendo em vista as informações apresentadas e considerando a necessidade de complementação de documentos e esclarecimentos, em 19/07/16, o processo foi convertido em Diligência para a instituição de ensino apresentar:

- a) comprovação do espaço físico para as práticas das aulas de Química, Física e Biologia dos polos pretendidos;
- b) indicação de professores-tutores para os momentos presenciais e a distância, por disciplina dos polos pleiteados;



PROCESSO N° 516/16

- c) acervo físico que contemple as disciplinas da Base Nacional Comum e parte diversificada do curso em pauta também de todos os polos;
- d) laudo da Vigilância Sanitária dos polos Carlos Gomes, CIC, Catedral, Uberaba;
- e) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dos Polos Carlos Gomes, Catedral e Uberaba;
- f) apresentar justificativa quanto à oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, sem o devido credenciamento nos referidos Polos;
- g) esclarecer o contido no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, no quadro de alunos do Carlos Gomes, que consta: “foram transferidos para o Divina”;
- h) solicitar regularização da vida escolar dos alunos matriculados nos polos mencionados sem o devido credenciamento. Cabendo à Coordenação de Documentação Escolar (CDE) anexar os Relatórios Finais dos polos Catedral, Uberaba, Carlos Gomes e CIC, bem como se manifestar sobre a regularidade dos mesmos. O processo retornou a este Conselho em 22/11/16, com atendimento parcial ao solicitado (fl. 327).

Quanto ao funcionamento irregular dos polos, a instituição de ensino sede apresentou a seguinte justificativa (fl. 334):

Justifica-se a oferta do Ensino Médio nos polos na cidade de Curitiba por ter sido considerado o voto do Parecer CEE/CEB n° 56/11 para a instituição de ensino atuar no município de Curitiba e Região Metropolitana e, ser a mantenedora, credenciada pelo Ministério da Educação para oferta de Educação a Distância nos referidos polos.

Quanto ao Parecer CEE/CEB n° 56/11, de 10/02/11, mencionado pela instituição sede, que concedeu credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio - Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância, cabe mencionar o contido no Voto do referido Parecer:

Face ao exposto e tendo em vista o Relatório da Comissão de Verificação, o relatório do pedido de vista, estes relatores são pelo credenciamento da instituição de ensino pelo prazo de 5 (cinco) anos e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Educação a Distância, por 2 (dois) anos, ambos contados a partir da publicação do ato autorizatório, do **Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia S/S Ltda - CENECT, do município de Curitiba.**

(...)

Reitera-se que a instituição credenciada deve restringir sua atuação ao município de Curitiba e região metropolitana. **Para a pretensão de polos no Estado do Paraná, é necessário o pronunciamento deste colegiado quando da entrada dos processos neste CEE, estando os referidos processos em conformidade com a legislação vigente a esta modalidade.** (grifos nossos)



PROCESSO N° 516/16

Como se constata, o Parecer mencionado credenciou e autorizou apenas o “Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciências e Tecnologia S/S Ltda - CENECT, do município de Curitiba”, bem como expressa a necessidade de solicitação de credenciamento de polo de apoio presencial, quando da pretensão de sua abertura no Estado do Paraná, conforme estabelece o art. 9º da Deliberação n° 01/07-CEE/PR.

No que tange à questão da pretensão do polo Carlos Gomes, consta o que segue:

O Polo Carlos Gomes, credenciado pelo ministério da Educação para oferta de Educação a Distância ofereceu o curso EJA – Ensino Médio até o ano de 2012. A partir desta data, os alunos matriculados neste polo foram transferidos para o Divina, na Rua do Rosário, 147 – onde é a sede da instituição de ensino, legalmente recredenciada para oferta de educação a distância e autorizada para oferta do curso EJA – Ensino Médio.

Nessa perspectiva, o polo Carlos Gomes não requer mais prosseguimento do pedido, somente regularização da vida escolar dos alunos que cursaram o Ensino Médio naquele polo sem ato legal de credenciamento, com a oferta do curso, a distância. Todavia, ainda há necessidade de acostar documentação aos autos para continuidade do pleito.

Assim, tendo em vista a ausência de informações, em 05/12/16, o processo foi novamente convertido em Diligência para que a Comissão de Verificação do NRE de Curitiba encaminhasse Relatório circunstanciado complementar com as seguintes informações:

- a) comprovação do espaço físico para as práticas das aulas de Química, Física e Biologia dos polos CIC, Catebral e Uberada;
- b) indicação de professores-tutores para os momentos presenciais e a distância, por disciplina dos polos pleiteados;
- c) acervo físico que contemple as disciplinas da Matriz Curricular do curso nos polos CIC, Catebral e Uberada;
- d) laudo da Vigilância Sanitária dos polos CIC, Catedral e Uberaba;
- e) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dos polos Catedral e Uberaba;
- f) Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Curitiba do polo Uberaba. Também, para que a instituição de ensino anexasse ofício de solicitação de regularização da vida escolar dos alunos matriculados nos Polos: Catedral, Uberaba, Carlos Gomes e CIC. E, ainda, para que a Coordenação de Documentação Escolar (CDE) anexasse os Relatórios Finais dos alunos matriculados nos polos Catedral, Uberaba, CIC e Carlos Gomes, bem como manifestar-se sobre a regularidade dos mesmos.

O processo retornou a este Conselho em 19/02/20, com a seguinte informação:



PROCESSO N° 516/16

Considerando o histórico deste processo e, em virtude de alteração de endereço dos Polos Catedral e Uberaba, a instituição de ensino solicita prosseguimento do processo de Credenciamento do Polo CIC e orientação quanto à mudança de endereço dos polos Uberaba e Catedral, fl. 360.

A Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed informou o que segue:

Cópias dos Relatórios Finais foram anexadas ao Protocolado, e os alunos dos polos Carlos Gomes, Catedral, Uberaba e CIC do município de Curitiba/PR, foram destacados após conferência às folhas (343-348).

Informamos que os Relatórios Finais do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Uninter – Ensino Médio e Profissional do município de Curitiba/PR, regularmente a esta Coordenação e encontram-se arquivado no Marfin, fl.606.

Verifica-se a listagem dos alunos dos polos Carlos Gomes, Catedral, Uberaba e CIC, todos do município de Curitiba, às fls. 343 a 348, bem como foram anexados os Relatórios Finais às folhas 452 a 605, do período de 10/08/11 até o 1º semestre de 2017.

Ademais, foi constituída uma segunda Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 942/19, de 18/12/19, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, que após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/02/20, pelo qual constatou a existência de condições para o credenciamento dos polos de apoio presencial nos novos endereços: Catedral, localizado na Travessa Tobias de Macedo nº 37, Centro e Uberaba, situado na Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 2801, (fls. 712 e 723), apresentando as seguintes informações:

Polo Catedral

Biblioteca 32,9m².

(...)

Sala de estudos individual 10,8m².

(...)

Sala de Estudos em grupo 10,8m².

Laboratório de Informática – 03 - 54,4m². 05 computadores (...).

Laboratório de Informático – 02 - 54,4m². 21 computadores (...).

Laboratório de Informático – 01 - 54,4m². 30 computadores (...).

Sala de tutoria 24,3m².

Sala Coordenação 24,3m².

Sala de aula 01 – 54,4m². 25 cadeiras universitárias (...).

Sala de aula 02 – 50,8m². 25 cadeiras universitárias (...).

Sala de aula 03 – 50,8m². 27 cadeiras universitárias (...).

Sala de aula 04 – 63,4m². 42 cadeiras universitárias (...).

Sala de aula 05 – 54,4m². 22 cadeiras universitárias (...).

Sala de aula 06 – 38,8m². 23 cadeiras universitárias (...).

Sala de aula 07 – 54,43m². 25 cadeiras universitárias (...).

Sala de aula 08 – 50,8m². 25 cadeiras universitárias (...).



PROCESSO N° 516/16

Acessibilidade

Banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais – 2,8m².
Justificativa para a não apresentação da Licença Sanitária: Polo CIC, Polo Catedral e Polo Uberaba, à folha 610.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, com validade até 15 de outubro de 2020, do polo Catedral, fl. 615.

Alvará de localização em nome da Instituto Educação Solidária, na Travessa Tobias de Macedo, 37 – centro, fl. 616.

- Documentos que comprovam a Habilitação dos Recursos Humanos do polo Catedral, às fls. 625 a 630.

Polo Uberaba

Biblioteca 40,0m².

(...)

Laboratório de Informático – 33,0m² (...).

Sala de tutoria 16,7 m².

Sala Coordenação 7,7m².

Sala de estudos individual 11,2m².

(...)

Sala de Estudos em grupo 11,2m².

Sala de aula 01 – 76,0m². 60 cadeiras (...).

Sala de aula 02 – 40,0m². 28 cadeiras (...).

Sala de aula 03 – 39,6. 25 cadeiras(...).

Acessibilidade

Banheiro (PNE) – 4,6m².

Alvará de localização, na Avenida Francisco Heráclito dos Santos n° 2801, às fls. 632.

Às fls. 707, segue informação do Corpo de Bombeiros sobre a vistoria no Polo Uberaba. Às fls. 708 a 710, segue Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndios e Desastres.

- Documentos que comprovam a habilitação dos Recursos Humanos do polo Uberaba, fls. 641 a 657.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer favorável a que se conceda o credenciamento aos Polos de Apoio: Catedral e Uberaba, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a Distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINITER – Ensino Médio e Profissional.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/02/20, ratificou as informações contidas no segundo Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 724).



PROCESSO N° 516/16

Observa-se que a instituição de ensino sede informou à fl. 704 o que segue sobre a acessibilidade e o laboratório de Química, Física e Biologia:

Rampas de acesso e banheiros adaptados. Havendo demanda, aulas com tradutor de libras e provas adaptadas a deficientes visuais.

(...) O laboratório físico, portátil, é composto por um conjunto de materiais específicos para realização das atividades práticas. Ele faz parte do material de apoio do polo e será utilizado pelos alunos do curso durante as aulas.

Quanto aos recursos humanos, conforme Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, em vista *in loco*, constam:

- Polo Catedral, à fl. 716: um coordenador com bacharelado em Direito e três professoras-tutoras licenciadas em Pedagogia, todos com curso de Capacitação de professores para EaD UNINTER – EJA – 40 horas;

- Polo Uberaba, fls. 716 e 717: dois coordenadores, um licenciado em Filosofia e em Pedagogia, com especialização em Educação a distância; outro bacharel em Filosofia, com curso de Capacitação de professores para EaD UNINTER – EJA – 40 horas; uma professora-tutora licenciada em Pedagogia, com curso de Capacitação de professores para EaD UNINTER – EJA – 40 horas;

- Polo CIC, fls. 295 a 296 – uma coordenadora e também professora-tutora, com bacharelado em Administração e Especialização em Educação a Distância e uma professora-tutor licenciada em Ciências Biológicas, com curso de Capacitação de professores para EaD UNINTER – EJA – 40 horas.

Verifica-se que o corpo docente para o atendimento nos polos pleiteados está em desacordo com o aprovado no Parecer CEE/CEB nº 56/11, de 10/02/11, que concedeu credenciamento para a instituição sede e autorização para o oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, quanto à organização curricular que é por disciplina. A organização curricular dos polos deve acompanhar àquela aprovada para a sede.

Quanto ao acervo bibliográfico, constam listagens de obras dos polos CIC, Catedral e Uberaba, fls. 361 a 432. Entretanto, sem especificar se tal acervo também está disponível para retirada nos referidos polos.

Nesse sentido, é importante notar o que reza o art. 9º Deliberação nº 01/07 – CEE/PR:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

V - comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe multidisciplinar docente e dos especialistas nos diversos suportes de informação e meios de comunicação de que se pretende valer, compatível com o nível em que a instituição pretende atuar;



PROCESSO Nº 516/16

(...)

IX - descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente à:

a) instalações físicas e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;

b) laboratórios científicos, quando for o caso;

(...)

d) bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação a distância.

(...)

§ 3º No caso de solicitação da implantação de pólos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

É importante mencionar ainda os Referenciais de Qualidade MEC/2003 que expõem:

(...)

. desenvolver laboratórios virtuais de Física, Química, Matemática, Biologia, línguas e outros ambientes virtuais que favoreçam a aprendizagem das diversas disciplinas do currículo e facilitem a experimentação nos momentos presenciais em laboratórios reais;

Sobre os documentos de salubridade e segurança:

- **Catedral:** Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vence em 15/10/20, fl. 615;

- **Uberaba:** Comprovante de solicitação de vistoria, de 12/02/20, fls. 707.

- **CIC:** Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 22/02/17, fl. 285. Há nos três polos a seguinte justificativa: “não possui a Licença Sanitária por ser um estabelecimento que, por sua natureza, desenvolve atividade econômica isenta de Licenciamento sanitário, fl. 610.

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Especialista em Educação a Distância da Comissão de Verificação realizou a avaliação de seu funcionamento, conforme relatório apresentado na primeira Comissão de Verificação.

Quanto à visita *in loco* da segunda Comissão de Verificação não há Laudo do(a) Especialista em Educação a Distância do NRE de Curitiba. Assim, em 24/09/20, foi encaminhado Relatório Complementar com os seguintes esclarecimentos:

A Comissão de verificação do NRE compareceu nos Polos de Apoio Catedral e Uberaba, para verificar a mudança de endereço.

Esclarecemos que por não haver alteração no Sistema AVA e já constar no processo seu relatório, o especialista em EAD não acompanhou a verificação *in loco*.



PROCESSO N° 516/16

Ressaltamos que o **Credenciamento também é para o Polo CIC, que não foi feita esta última verificação, pois não houve alteração de endereço.** (grifos nossos).

Diante da situação apresentada e tendo em vista a data do protocolado, qual seja: 11/11/14, bem como toda a tramitação deste processo, e considerando ainda a verificação da Coordenação da Documentação Escolar (CDE) que atestou a veracidade da documentação escolar dos alunos que estudaram naqueles polos de 10/08/11 até o 1º semestre de 2017, e o Relatório da Comissão de Verificação, que foi de parecer favorável ao pedido, resta claro o atendimento ao pleito, primando ainda por não causar prejuízo aos alunos.

Entretanto, cabe frisar que polo de apoio presencial somente poderá funcionar após a expedição de ato de credenciamento/autorização por este Conselho. Assim, caso a referida instituição sede tenha ofertado o curso para outras turmas que não constem deste protocolado, a mesma deverá solicitar regularização, quando da solicitação de renovação de credenciamento dos referidos polos, acompanhado de manifestação da CDE/Seed.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento dos polos: CIC, situado à Rua João Bettega, nº 6.100, Bairro Cidade Industrial; Catedral, localizado na Travessa Tobias de Macedo nº 37, Centro, e Uberaba, situado na Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos, nº 2801, Bairro Jardim das Américas, todos do município de Curitiba, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER - Ensino Médio e Profissional, situado à Rua do Rosário, nº 147, Centro, município de Curitiba, mantido por Uninter Educacional S/A, excepcionalmente de 02/02/20 até 25/03/21;

b) Regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, dos alunos listados às fls. 343 a 348 e destacados nos Relatórios Finais às folhas 452 a 605, do período de 10/08/11 até o 1º semestre de 2017, dos polos Carlos Gomes, CIC, Catedral e Uberaba.

Adverte-se à instituição de ensino sede, de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino sede deverá solicitar renovação de credenciamento dos polos CIC, Catedral e Uberaba, todos do município de Curitiba, de imediato, atendendo às exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento dos referidos polos, com destaque para:



PROCESSO N° 516/16

- a) indicação de professores-tutores para os momentos presenciais, conforme Proposta Pedagógica aprovada;
- b) local específico para a prática das aulas de Química, Física e Biologia;
- c) acervo disponível em cada polo, para atendimento aos alunos nos momentos presenciais, conforme as disciplinas da Matriz Curricular;
- d) laudo da Vigilância Sanitária ou documento de dispensa do órgão competente dos Polos CIC, Catedral e Uberaba;
- e) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dos polos três polos mencionados, atualizados.

Cabe ao NRE de Curitiba acompanhar a execução da Proposta Pedagógica nos polos mencionados em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR, destacando-se a participação do(a) Especialista em EaD na Comissão de Verificação.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção às ressalvas já elencadas.

A instituição de ensino sede deverá solicitar sua renovação de credenciamento, para a oferta da educação a distância, tendo em vista que o prazo do credenciamento vence em 25/03/21, e com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação deste ato regulatório deverá ser protocolado ao menos 180 dias antes do vencimento.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de credenciamento dos polos: CIC, Catedral e Uberaba, com a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância e para regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, dos alunos listados às fls. 343 a 348 e destacados nos Relatórios Finais às folhas 452 a 605, do período de 10/08/11 até o 1º semestre de 2017, dos polos Carlos Gomes, CIC, Catedral e Uberaba.

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 516/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio,
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

Oscar Alves

Presidente da CEMEP